



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.  
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419482

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2013**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF, ou pelo telefone (61) 3341.9355, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA : 24/10/2013**  
**HORÁRIO: 10:00 horas**  
**LOCAL : [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados nas Sedes Administrativas e das Unidades de Conservação do **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 443033/44207  
Fonte:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa: 33903704  
PI:

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.3** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.4** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.5** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.6** entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.7** sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/ MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

**4.3** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.3.1.1** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4** Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

**(em papel personalizado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2013**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel. e Fax:

Endereço/CEP:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1** Valor mensal/unitário e anual/total do Grupo/item;

**5.6.2** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

**5.6.2.1** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

**5.6.2.2** Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

**5.6.2.3** A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

**5.6.2.4** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

**5.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**5.9** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.10** Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

**5.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**6.2** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

**6.3** Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das e numeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**6.5** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob

pena de não aceitação da proposta.

**6.7.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.7.3** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**6.7.4** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

**6.7.5** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**6.7.5.1** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**6.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.11** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**7.1.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**7.1.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de *48 (quarenta e oito horas)* horas, documento

válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.2** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

**7.3 Habilitação jurídica:**

**7.3.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**7.3.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.3.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.3.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.3.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**7.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**7.4.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.4.2** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**7.4.3** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.4.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.4.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.7** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.4.8** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.9** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 7.5 Qualificação econômico-financeira:

**7.5.1** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

**7.5.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.5.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.5.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

**7.5.4** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**7.5.5** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**7.5.5.1** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente;

**7.5.5.2** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**7.5.5.3** a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

**7.5.5.4** quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**7.6** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

**7.6.6.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.6.6.2** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**7.6.6.3** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**7.6.6.4** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.7** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a convocação do Pregoeiro.

**7.8** Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**7.8.1** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.11** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**7.12** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**8.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**8.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** O adjudicatário, no prazo de 10 (dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**10.1.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**10.1.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

**10.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**10.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.3.1** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.3.2** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.3.3** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**10.3.4** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**10.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**10.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .02. (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.7** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**10.7.1** caso fortuito ou força maior;

**10.7.2** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**10.7.3** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**10.7.4** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**10.8** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**10.9** Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**10.9.1** Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

**10.10** Será considerada extinta a garantia:

**10.10.1** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.10.2** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**11.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que

seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.4** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**11.5** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **12. DA REPACTUAÇÃO**

**12.1** As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**15.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo até o 5º (quinto) dia útil, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

**15.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

**15.4.1** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**15.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**15.6** Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação

**15.6.1** Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.7** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**15.7.1** não produziu os resultados acordados;

**15.7.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**15.7.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**15.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.9.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.10** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da Contratada, até o 5º dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo Contratante certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, da informação da Contratada e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da Contratada.

**15.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**16.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**16.1.2** apresentar documentação falsa;

**16.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.5** não mantiver a proposta;

**16.1.6** cometer fraude fiscal;

**16.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**16.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.3.1** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.3.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**16.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**16.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**17.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.

**17.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**17.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados

ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**17.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **18. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**18.1** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

**18.2** Observar que a utilização de veículos no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.660, de 16 de junho de 1998.

**18.3** Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10;

**18.4** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

**18.5** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

**18.6** Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

**18.7** Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

**18.8** Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;

**18.9** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

## 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**19.1** O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**19.2** Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**19.4** Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

□□□□ O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.icmbio.gov.br](http://www.icmbio.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

□□□□□ Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II/A e II/B** - Mapas Estimativo de Custos;

**ANEXO III/A e III/B** – Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços;

**ANEXO IV** – Modelo de Termo de Vistoria;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de relação de compromissos assumidos;

**ANEXO VI** - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;

**ANEXO VII** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO VIII** -Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

Brasília, 14 de outubro de 2013.

**MIGUEL DE ALMEIDA LEMOS FILHO**  
Pregoeiro Oficial do ICMBio



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.  
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419482

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados nas Sedes Administrativas e das Unidades de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

#### 1.2. DOS QUANTITATIVOS DE ÁREAS E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 Os serviços serão executados nas dependências das Sedes Administrativas das Unidades de Conservação - UCs do ICMBio, conforme relacionado a seguir:

ITEM 01			
MUNICÍPIO	POSTO DE TRABALHO	ÁREA	ENDEREÇO
CUIABÁ-MT	Coordenação Regional-CR-10	Interna: 290 m <sup>2</sup> Externa: 410 m <sup>2</sup>	Rua 7 de Setembro, 430, 1º Distrito, Cuiabá-MT

GRUPO 01			
MUNICÍPIO	POSTO DE TRABALHO	ÁREA	ENDEREÇO
ITEM 02			
HUMAITÁ-AM	Sede Administrativa FLONA Balata Tufari FLONA Humaitá FLONA Jatuarana PARNA do Mapinguari	Interna: 324 m <sup>2</sup> Externa: 600 m <sup>2</sup>	Rua Júlio de Oliveira, nº 5102, Bairro São Pedro – CEP: 69-800-000, Humaitá/AM Tel.: (97) 3373-2231
ITEM 03			
TAPAUÁ/AM	Sede Administrativa PARNA Nascente do Lago Jari REBIO Abufari	Interna: 140 m <sup>2</sup> Externa: 300 m <sup>2</sup>	AV. Presidente Costa e Silva, S/N, CEP: 69.480- 000, Tapauá/AM

<b>GRUPO 02</b>			
<b>MUNICIPIO</b>	<b>POSTO DE TRABALHO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>ITEM 04</b>			
<b>JI-PARANÁ-RO</b>	Sede Administrativa REBIO de Jaru/RO	Interna: 162 m <sup>2</sup> Externa: 948 m <sup>2</sup>	Rua São Cristóvão; nº 903, Bairro Jardim Presidencial; 78962- 560; (69)3423-0886
<b>ITEM 05</b>			
<b>CAMPO NOVO-RO</b>	Sede Administrativa PARNA Pacaás Novos/RO	Interna: 550 m <sup>2</sup> Externa: 1.400 m <sup>2</sup>	Av. Tancredo Neves, s/n Campo Novo de Rondônia/RO Cep: 78.900-00
	Base de Campo Mirante da Serra	Interna: 550 m <sup>2</sup> Externa: 1.100 m <sup>2</sup>	Av. Marechal Rondon, nº 2.843, Mirante da Serra/RO CEP: 76.926.000 Tel 69 – 3463-2748
<b>ITEM 06</b>			
<b>ITAPUÃ D'OESTE/RO</b>	Sede Administrativa FLONA Jamari/RO	Interna: 550 m <sup>2</sup> Externa: 1.790 m <sup>2</sup>	Prédio do escritório Administrativo, Almoxarifado, Alojamento 1 e 2 , Portaria Rodovia Estadual RO 452, Km 7,5, Zona Rural a 20 Km do Centro da Cidade, Itapoã do Oeste/RO CEP: 78.937-000 Tel.: (69) 3231-2989
<b>ITEM 07</b>			
<b>COSTA MARQUES/RO</b>	Sede/Alojamento da REBIO do Guaporé (Limeira) e Base de Fiscalização (Porto Murtinho)	Interna: 425 m <sup>2</sup> Externa: 1000 m <sup>2</sup>	Av. Limoeiro, s/nº - Centro – Costa Marques/RO Tel: (69) 3651-3782 – 9285- 5248
	Sede Administrativa do NGI Reserva Biológica do Guaporé Reserva Extrativista do Rio Cautário	Interna: 340 m <sup>2</sup> Externa: 200 m <sup>2</sup>	Av. 05 de maio, nº 1028 – Setor 02 Costa Marque/RO
<b>ITEM 08</b>			
<b>GUARAJÁ-MIRIN- RO</b>	Sede Administrativa PARNA Serra da Cutia, RESEX Barreiro das Antas e RESEX Rio Ouro Preto	Interna: 400 m <sup>2</sup> Externa: 200 m <sup>2</sup>	Av. dos Seringueiros 1343 – Centro– Guajará-Mirim/RO CEP: 78.957-000 Tel.: (69) 3541-5911

<b>GRUPO 03</b>			
<b>MUNICIPIO</b>	<b>POSTO DE TRABALHO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>ITEM 09</b>			
<b>RIO BRANCO/AC</b>	Sede Administrativa CNPT/AC	Interna: 600 m <sup>2</sup>	Av. Antonio da Rocha Viana, 1586, Vila Ivonete – Rio Branco-AC – CEP 69.908-560 Tel.: (68) 3224-3749

<b>ITEM 10</b>			
<b>ELDORADO-BRASILÉIA/AC</b>	Sede Administrativa RESEX Chico Mendes/AC	Interna: 600 m <sup>2</sup>	Rua Maria da Anunciação de Paula Moreira, 208, Eldorado-Brasiléia-AC Tel.: (68) 3546-3043
<b>ITEM 11</b>			
<b>SENA MADUREIRA/AC</b>	Sede Administrativa Flona São Francisco Flona Santa Rosa do Purus Flona Macauã RESEX Cajubá Iracema	Interna: 140 m <sup>2</sup> Externa: 300 m <sup>2</sup>	Av. Avelino Chaves, nº 1935, Bosque – Sena Madureira-AC
<b>ITEM 12</b>			
<b>CRUZEIRO DO SUL/AC</b>	Sede Administrativa PARNA Serra do Divisor, RESEX Alto Juruá, RESEX Alto Tarauacá, RESEX Riozinho da Liberdade.	Interna: 400 m <sup>2</sup> Externa: 200 m <sup>2</sup>	Rua Jamináuas, 1556 - Cruzeiro do Sul/AC - 69.980-000

<b>GRUPO 04</b>			
<b>ITEM 13</b>			
<b>BELÉM/PA</b>	Centro de Pesquisa e Gestão dos Recursos Pesqueiros do Litoral Norte – CEPNOR	Interna: 1.300 m <sup>2</sup> Externa: 3.508 m <sup>2</sup>	Av. Tancredo Neves, 2501, Campus da UFRA – Bairro Montese – Belém/PA Tel: (91) 3274-1237
<b>ITEM 14</b>			
<b>ITAITUBA/PA</b>	Sede Administrativa APA Tapajós FLONA Amana FLONA Crepori FLONA de Altamira FLONA de Itaituba I FLONA de Itaituba II FLONA Jamanxim PARNA Rio Novo REBIO Serra do Cachimbo	Interna: 257,70 m <sup>2</sup> Externa: 400 m <sup>2</sup>	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 975, Bairro Centro, Itaituba/PA Tel: (93) 9182-6282
<b>ITEM 15</b>			
<b>ALTAMIRA/PA</b>	Sede Administrativa ESEC da Terra do Meio PARNA da Serra do Pardo RESEX Rio Iri RESEX Rio Xingu RESEX Riozinho do Anfrísio RESEX Verde para Sempre	Interna: 257,70 m <sup>2</sup> Externa: 400 m <sup>2</sup>	Rua Ernesto Passareli, 2233, SUDAN, Altamira/PA, 68.373-000
<b>ITEM 16</b>			
<b>SOURE/PA</b>	Sede Administrativa RESEX de Soure	Interna: 436,40 m <sup>2</sup> Externa: 200 m <sup>2</sup>	Terceira Rua S/N Bairro São Pedro Soure/PA 68.870-000
<b>ITEM 17</b>			
<b>BRAGANÇA/PA</b>	Sede Administrativa RESEX Tracuateia RESEX Caeté-Taperaçú RESEX Guruoi-Piriá RESEX Araí Peroba	Interna: 69 m <sup>2</sup> Externa: 268,75 m <sup>2</sup>	SETRAN - Av. NAZEAZENO FERREIRA S/N, ENTRE VIGARIO MOTA E 07 DE SETEMBRO, CENTRO. BRAGANÇA – PA CEP 68.600-000

<b>ITEM 18</b>			
<b>CURUÇA/PA</b>	Sede Administrativa RESEX Mãe Grande do Curuçá RESEX São João da Ponta RESEX Maracanã RESEX Chocoaré Mato Grosso	Interna: 70 m <sup>2</sup> Externa: 400 m <sup>2</sup> Esquadria: 10 m <sup>2</sup>	Rua General Gurjão, 748, Centro – Curuçá/PA, 68.750-970 Tel: (91)3323- 4582
<b>ITEM 19</b>			
<b>PARAUPEBAS/PA</b>	Sede Administrativa APA do Igarapé-Gelado FLONA Carajás FLONA Itacaiúnas FLONA Tapirapé-Aquiri REBIO Tapirapé	Interna: 385,44 m <sup>2</sup> Externa: 810 m <sup>2</sup> Esquadria: 13 m <sup>2</sup>	Rua J, nº 202, Bairro Uni- ão, Parauapebas/PA, 68.515-000, Tel: (94) 3346- 3522
<b>ITEM 20</b>			
<b>BREVES/PA</b>	Sede Administrativa FLONA Caxiuanã RESEX Gurupá-Melgaço RDS Itatupã-Baquiá RESEX Mapuá RESEX Arioca-Pruanã	Interna: 160 m <sup>2</sup> Externa: 2000 m <sup>2</sup>	Travessa 30 de novembro, 2736, Cidade Nova, Breves/PA, 68.800-000, Tel: (91) 3783-1569

<b>GRUPO 05</b>			
<b>ITEM 21</b>			
<b>SANTARÉM/PA</b>	Sede Administrativa FLONA Tapajós RESEX Tapajós-Arapium	Interna: 175 m <sup>2</sup> Externa: 900 m <sup>2</sup>	Avenida Tapajós, 2267, Bairro Laginho, Santarém/PA, 68.040-000 Tel: (93) 3523-2964
<b>ITEM 22</b>			
<b>MACAPÁ/AP</b>	Sede Administrativa FLONA Amapá REBIO Lago Pitatuba RESEX Rio Cajari ESEC Jari ESEC Maracá-Jipioca PARNA Cabo Orange PARNA Mont. Tumucumaque	Interna: 480 m <sup>2</sup> Externa: 900 m <sup>2</sup>	Rua Leopoldo Machado, 1126, Centro, Macapá/AP, 68.900-067
<b>FERREIRA GOMES/AP</b>	Sede Administrativa FLONA do Amapá	Interna: 150 m <sup>2</sup> Externa: 400 m <sup>2</sup> Esquadrias: 40 m <sup>2</sup>	Base de Campo nBase de Campo, nº 00° 55´ 39.3” N; W 51° 35´ 18.2” - Fer- reira Gomes/AP
<b>PORTO GRANDE/AP</b>	Garagem e Depósito FLONA do Amapá	Interna: 100 m <sup>2</sup> Externa: 990 m <sup>2</sup>	Av. 08 de Agosto, lote 11, Quadra 17, Setor 15, Bair- ro Central, Porto Grande/AP
<b>ITEM 24</b>			
<b>AMAPÁ/AP</b>	Escritório da ESEC Maracá – Ji- pioca	Interna: 600 m <sup>2</sup> Externa: 282 m <sup>2</sup> Esquadrias: 76 m <sup>2</sup>	Avenida Guarany, 274, Bairro Centro, Amapá/AP, 68.950-000

<b>ITEM 25</b>			
<b>OIAPOQUE/AP</b>	Sede Administrativa PARNA Cabo Orange	Interna: 193 m <sup>2</sup> Externa: 42 m <sup>2</sup> Esquadrias: 45 m <sup>2</sup>	Parna Cabo Orange - Base na Vila do Taperebá, Oiaipoque/AP, Coordenadas 03° 39' 58" N; 51° 11' 56" W
	Base de Oiaipoque/AP	Interna: 183 m <sup>2</sup> Externa: 117 m <sup>2</sup>	Base de Oiaipoque – Rua Getúlio Vargas, 235, Paraíso, Oiaipoque/AP, Tel: (96) 3521-2197 / 9972- 8271
<b>CALÇOENE/AP</b>	Base de Cunani	Interna: 183 m <sup>2</sup> Externa: 117 m <sup>2</sup>	Vila de Cunani, Margem Es- querda do Rio Cunani, fica a 52 km da cidade de Calçoene, por estrada de terra, Tel: (96) 3521-2197 / 9972-8271
<b>ITEM 26</b>			
<b>SERRA DO NAVIO/AP</b>	Sede Administrativa Alojamento Casa de Barcos PARNA Montanhas do Tumucumaque/AP	Interna: 290 m <sup>2</sup> Externa: 35 m <sup>2</sup> Esquadria: 76 m <sup>2</sup>	Base de Campo do PARNA Tumucumaque – Rua Campo, 711 – Bairro Centro – Serra do Navio – AP. CEP: 68.948- 00
<b>ITEM 27</b>			
<b>ALMEIRIM/PA</b>	Sede Administrativa ESEC do Jari/AP/PA	Interna: 300 m <sup>2</sup> Externa: 300 m <sup>2</sup> Esquadria: 50 m <sup>2</sup>	Distrito de Monte Dourado – Lote Institucional S/N Bloco B, Área Industrial, Distrito de Monte Dourado, Almeirim/PA CEP: 68.240-00
	Base de Campo ESEC do Jari/AP/PA	Interna: 380 m <sup>2</sup> Externa: 500 m <sup>2</sup> Esquadria: 50 m <sup>2</sup>	Base de Campo – ESEC do Jari/AP/PA – Coord. Geográfi- cas 00° 27' 26,5"S; 052° 49' 45,0" W Distrito de Monte Dourado – Almeirim/PA, 68.240-00
<b>ITEM 28</b>			
<b>CUTIAS DO ARAGUARI/PA</b>	Base de Campo REBIO Lago Piratuba	Interna: 150,92 m <sup>2</sup> Externa: 49,87 m <sup>2</sup> Esquadria: 31,38 m <sup>2</sup>	Base do Campo REBIO Lago Piratuba – Base de Campo do Igarapé do Tabaco (Coordenadas Geográficas: N01° 19'24.2" W 50° 16 '49,3") Comunicado do Tabaco – Cutias do Araguari/AP
	Sede Administrativa REBIO Lago Piratuba	Interna: 320 m <sup>2</sup> Externa: 450 m <sup>2</sup>	Base Administrativa de Cutias: Rua Araguari, nº 224, Beira Rio, Cutias do Araguari/AP, 68.973-000

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A publicação da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, reflete a necessidade de estruturação física e tecnológica do novo órgão em decorrência das competências que lhe foram atribuídas, a fim que possa executar de maneira efetiva, as ações da política nacional de unida-

des de conservação da natureza, destinada à realização de atividades relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União.

**2.2.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que normearão o procedimento para a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e dedetização, com a finalidade de garantir perfeitas condições de asseio nas instalações pertencentes ao patrimônio do ICMBio.;

**2.3.** Tendo em vista a extinção, pela Lei nº 9.632, de 07/05/98, do cargo de Auxiliar Operacional em Serviços Diversos na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a presente contratação está em conformidade com o Decreto nº 2.271/97;

**2.4.** A presente locação de mão-de-obra, visa contratar os serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, nas Sedes Administrativas das Unidades de Conservação-UCs do ICMBio.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O serviço a ser contratado é classificado como comum conforme art. 1º da Lei 10.520/02.

**3.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Para a prestação dos serviços, o licitante vencedor fornecerá todo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários.

**4.2.** Os serviços compreenderão a limpeza e conservação das salas, corredores, halls, estacionamentos, elevadores, escadarias, jardins, divisórias, pisos, esquadrias e vidros internos e externos, copas, lavatórios, sanitários, móveis e objetos, garagem, almoxarifado, depósitos, etc., obedecendo a seguinte frequência:

#### **4.3 ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS E/OU PISOS FRIOS:**

##### **4.3.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:**

- remover com pano úmido, o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. Sempre que possível evitar o desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de “lustra móveis”; como também fazer limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alérgicos;
- lavar cinzeiros das áreas situadas para esse fins;
- remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- aspirar o pó em todo o piso acarpetado, quando houver;
- proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de

marmorite e emborrachados;

- varrer os pisos de cimento;
- limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas afins, duas vezes ao dia;
- abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e em tabletes, os sanitários, quando necessário; bem como repor os suportes para papel higiênico, quando for o caso;
- retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- limpar os elevadores com produto adequado;
- passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelo Contratante;
- deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940/2006;
- limpar os corrimões;
- distribuir os garrafões de água mineral para os bebedouros e copas;
- efetuar a regadura de todos os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências internas. Quando for necessária a adubação das plantas, fornecer o adubo químico e/ou orgânico necessários;
- executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **4.3.2. Semanalmente, uma vez:**

- limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc.;
- lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente neutro, encerar e lustrar;
- limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- lavar convenientemente, internamente e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc;
- encerar os pisos utilizando cera impermeabilizante de qualidade, sem diluição em água;
- executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

#### **4.3.3. Mensalmente, uma vez:**

- limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e produtos adequados;
- limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha,

de enrolar, pantográfica, correr etc.);

- proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

#### **4.3.4. Trimestralmente:**

- a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- b) limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- c) executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

#### **4.3.5. Anualmente, uma vez quando não explicitado:**

- a) efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas;
- b) lavar pelo menos duas vezes por ano, as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou pintura;
- c) executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- A lavagem do carpete deverá ser realizada quando realmente necessária ou em função da especificação do fabricante, especialmente nos locais que apresentem alto tráfego de pessoas, tais como: "hall's", acessos a elevadores, corredores, escadas etc.
- Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

#### **4.4 VIDROS EXTERNOS:**

##### **4.4.1 Quinzenalmente, uma vez:**

- limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

##### **4.4.2 Semestralmente, uma vez:**

- a) limpar todos os vidros (face externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes e fornecendo os equipamentos e materiais necessários ao serviço;
- b) limpeza e douração dos letreiros existentes.

#### **4.5.ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS E TERRA:**

##### **4.5.1 Diariamente, uma vez quando não explicitado:**

- a) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) varrer as áreas pavimentadas;
- d) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelo Contratante.
- e) proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940/2006;
- f) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

##### **4.5.2 Semanalmente, uma vez:**

- limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, e etc.);
- lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachado, com detergente neutro, encerar e lustrar;
- retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

#### **4.5.3 Mensalmente, uma vez:**

- lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

#### **4.5.4 Semestralmente, duas vezes, quando necessário:**

- limpeza das bocas de lobo;

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

### **4.6 DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

**4.6.1** São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- a) **DESINFETANTES:** destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos;
- b) **DETERGENTE:** destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e às aplicações de uso doméstico;
- c) **MATERIAL DE HIGIENE:** papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e em tabletes.

**NOTA:** São equiparados aos produtos domissanitários, os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

### **5.1. RELAÇÃO DOS INSUMOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DURANTE UM MÊS:**

**5.1.1** Os quantitativos da planilha são apenas para base estimativa da composição de custo das proponentes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a contratada de dispor de outros materiais que por ventura venham ser necessários à execução dos serviços;

**5.1.2** Todos os materiais deverão ser necessariamente de primeira qualidade;

**5.1.3** O ICMBio poderá, por conta própria, adquirir os materiais reiteradamente solicitados e não entregues, cuja falta venha comprometer a limpeza interna e externa, ficando autorizado o desconto correspondente ao valor despendido com os referidos materiais, na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora;

**ESTIMATIVA DO CONSUMO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS**

<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Humaitá/ AM Sede Administrativa</b>	<b>Tapauá/AM Sede Administrativa</b>	<b>Ji Paraná Sede Administrativa</b>	<b>Campo Novo/RO PARNA Pacaás Novos</b>	<b>Itapuã D`Oeste/RO Sede Administrativa</b>	<b>Costa Marques/RO Sede Administrativa</b>	<b>Guajará-Mirin/RO Sede Administrativa</b>
Ácido muriático	Litro	01	01	01	01	01	01	01
Água sanitária	Litro	02	02	02	02	02	02	02
Álcool – Gel	Litro	02	02	02	02	03	03	02
Balde plástico	Um	04	04	04	04	04	04	04
Aromatizante de ar	Um	01	01	01	01	01	01	01
Cera líquida incolor	Litro	01	01	01	01	01	01	01
Cera negrita	Galão c/05 lt.	01	01	01	01	01	01	01
Creolina	Litro	01	01	01	01	01	01	01
Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	01	01	01	01	02	02	01
Desinfetante/Desodorizante	galão c/ 05 lt. (concentrado)	01	01	01	01	03	03	01
Detergente amoniacal	Galão c/05 lt.	01	01	01	01	01	01	01

<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Humaitá/ AM Sede Administrativa</b>	<b>Tapauá/AM Sede Administrativa</b>	<b>Ji Paraná Sede Administrativa</b>	<b>Campo Novo/RO PARNA Pacaás Novos</b>	<b>Itapuã D'Oeste/RO Sede Administrativa</b>	<b>Costa Marques/RO Sede Administrativa</b>	<b>Guajará- Mirim/RO Sede Administrativa</b>
Detergente neutro	Galão c/05 lt. (concentrado)	01	01	01	01	03	03	01
Espanja dupla face	Unidade	05	05	05	05	05	05	05
Espanador de náilon - 40 cm	Par	02	02	02	02	02	02	02
Flanela 30 x 40 cm	Unidade	04	04	04	04	04	04	04
Inseticida – frasco de 500 ml	Unidade	01	01	01	01	02	02	01
Lã de aço	Fardo com 10 ro- los	01	01	01	01	03	03	01
Limpa vidro (500 ml)	Unidade	01	01	01	01	02	02	01
Limpa carpete	Litro	01	01	01	01	01	01	
Limpador concentrado multiuso- limpeza pesada – 500 ml	Unidade	05	05	05	05	05	05	05
Lustra móveis 200 ml	Unidade	01	01	01	01	02	02	01
Luva de borracha	Par	04	04	04	04	04	04	04
Mangueiras de 50m de ¾	Unidade	01	01	01	01	02	02	01
Mangueiras de 50 m de ½	Unidade	01	01	01	01	01	01	01
Óleo de peroba 200 ml	Unidade	02	02	02	02	03	03	02

Material	Quantidade	Humaitá/ AM Sede Administrati va	Tapauá/AM Sede Administrativa	Ji Paraná Sede Administrativa	Campo Novo/RO PARNA Pacaás Novos	Itapuã D' Oeste/RO Sede Administrativa	Costa Marques/RO Sede Administrativa	Guajará-Mirin/RO Sede Administrativa
Pá de lixo	Unidade	02	02	02	02	02	02	02
Papel higiênico folha dupla	Fardo com 16 pcts c/4 unidades cada	01	01	01	01	02	02	01
Papel toalha folha dupla, – 23 x 26	Fardo com 5 pcts;	01	01	01	01	02	02	01
Papel toalha folha dupla, luxo – 23 x 22,5	Caixa com 4800 folhas	01	01	01	01	02	02	01
Pasta Jóia	Caixa com 24 uni- dades	01	01	01	01	02	02	01
Pedra sanitária 16g	Pacote com 60 Unidades	01	01	01	01	05	05	01
Produto para limpeza de super- fície em inox (500 ml)	Unidade	01	01	01	01	05	05	01
Removedor para piso	Galão c/ 05 lt. (concentrado)	01	01	01	01	02	02	01
Rodo de 40 cm com cabo de madeira	Unidade	01	01	01	01	02	02	01
Rodo de 60 cm com cabo de madeira	Unidade	01	01	01	01	02	02	01

<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Humaitá/ AM Sede Administrativa</b>	<b>Tapauá/AM Sede Administrativa</b>	<b>Ji Paraná Sede Administrativa</b>	<b>Campo Novo/RO PARNA Pacaás Novos</b>	<b>Itapuã D' Oeste/RO Sede Administrativa</b>	<b>Costa Marques/RO Sede Administrativa</b>	<b>Guajará- Mirin/RO Sede Administrativa</b>
Rodo de 90 cm com cabo de madeira	Unidade	01	01	01	01	02	02	01
Sabão Líquido	Galão c/ 05 lt. (concentrado)	01	01	01	01	02	02	01
Sabonete em pedra 90 gr.	Unidade	02	02	02	02	02	02	02
Sabonete concentrado	Galão c/ 05 lt. (concentrado)	01	01	01	01	03	03	01
Sabonete cremoso - refil para dispenser dosador – 800 ml	Unidade	01	01	01	01	03	03	01
Saco Plástico p/lixo 40 lt.	Pacote com 100 unidades	01	01	01	01	02	02	01
Saco Plástico p/lixo 100 lt.	Pacote com 100 unidades	01	01	01	01	02	02	01
Saco Plástico p/lixo 200 lt.	Pacote com 100 unidades	01	01	01	01	02	02	01
Saco de pano para chão	Unidade	04	04	04	04	04	04	04
Sapóleo em pó	Kilo	01	01	01	01	01	01	01
Vaselina Líquida	Litro	01	01	01	01	01	01	
Vassoura de Pêlo 40 cm com cabo de madeira	Unidade	01	01	01	01	02	02	01

<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Humaitá/ AM Sede Administrativa</b>	<b>Tapauá/AM Sede Administrativa</b>	<b>Ji Paraná Sede Administrativa</b>	<b>Campo Novo/RO PARNA Pacaás Novos</b>	<b>Itapuã D'Oeste/RO Sede Administrativa</b>	<b>Costa Marques/RO Sede Administrativa</b>	<b>Guajará-Mirin/RO Sede Administrativa</b>
vassoura de Pêlo 60 cm com cabo de madeira	Unidade	01	01	01	01	02	02	01
Vassoura de piaçava	Unidade	01	01	01	01	02	02	01
Vassoura para Sanitário	Unidade	02	02	02	02	03	03	02
Sabão em pó	Unidade (1kg)	01	01	01	01	02	02	01
Pano de prato	Unidade	01	01	01	01	02	02	01
Spray lubrificante e desengripante para dobradiças e esquadrias	Unidade (300ml)	01	01	01	01	03	03	01

Material	Quantidade	CNPT/AC	RESEX Chico Mendes/AC	Sede Administrativa Sena Madureira/AC	Sede Administrativa Cruzeiro do Sul/AC	CR-10		
Ácido muriático	Litro	01	01	01	01	01		
Água sanitária	Litro	02	02	02	02	02		
Álcool – Gel	Litro	03	03	02	02	03		
Balde plástico	Um	04	04	04	04	04		
Aromatizante de ar	Um	01	01	01	01	01		
Cera líquida incolor	Litro	01	01	01	01	01		
Cera negrita	Galão c/05 lt.	01	01	01	01	01		
Creolina	Litro	01	01	01	01	01		
Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	02	02	01	01	02		
Detergente neutro	Galão c/05 lt.(concentrado)	03	03	01	01	02		
Esponja dupla face	Unidade	05	05	05	05	03		
Espanador de náilon - 40 cm	Par	02	02	02	02	05		
Flanela 30 x 40 cm	Unidade	04	04	04	04	02		
Inseticida – frasco de 500 ml	Unidade	02	02	01	01	04		
Lã de aço	Fardo com 10 rolos	03	03	01	01	02		

Material	Quantidade	CNPT/AC	RESEX Chico Mendes/AC	Sede Administrativa Sena Madureira/AC	Sede Administrativa Cruzeiro do Sul/AC	CR-10		
Limpa vidro (500 ml)	Unidade	02	02	01	01	03		
Limpa carpete	Litro	01	01			01		
Limpador concentrado multiuso- limpeza pesada – 500 ml	Unidade	05	05	05	05	05		
Lustra móveis 200 ml	Unidade	02	02	01	01	02		
Luva de borracha	Par	04	04	04	04	04		
Mangueiras de 50m de ¾	Unidade	02	02	01	01	02		
Mangueiras de 50 m de ½	Unidade	01	01	01	01	01		
Óleo de peroba 200 ml	Unidade	03	03	02	02	03		
Pá de lixo	Unidade	02	02	02	02	02		
Papel higiênico folha dupla	Fardo com 16 pcts c/4 unidades cada	02	02	01	01	02		
Papel toalha folha dupla, – 23 x 26	Fardo com 5 pcts;	02	02	01	01	02		
Papel toalha folha dupla, luxo – 23 x 22,5	Caixa com 4800 folhas	02	02	01	01	02		
Pasta Jóia	Caixa com 24 uni- dades	02	02	01	01	02		
Pedra sanitária 16g	Pacote com 60 Unidades	05	05	01	01	05		
Produto para limpeza de superfície em inox (500 ml)	Unidade	01	01	01	01	01		
Removedor para piso	Galão c/ 05 lt. (concentrado)	02	02	01	01	02		

<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>CNPT/AC</b>	<b>RESEX Chico Mendes/AC</b>	<b>Sede Administrativa Sena Madureira/AC</b>	<b>Sede Administrativa Cruzeiro do Sul/AC</b>	<b>CR-10</b>		
Rodo de 40 cm com cabo de madeira	Unidade	02	02	01	01	02		
Rodo de 60 cm com cabo de madeira	Unidade	02	02	01	01	02		
Rodo de 90 cm com cabo de madeira	Unidade	02	02	01	01	02		
Sabão líquido	Galão c/ 05 lt. (concentrado)	02	02	01	01	02		
Sabonete em pedra 90 gr.	Unidade	02	02	02	02	02		
Sabonete concentrado	Galão c/ 05 lt. (concentrado)	03	03	01	01	03		
Sabonete cremoso - refil para dispenser dosador – 800 ml	Unidade	03	03	01	01	03		
Saco Plástico p/lixo 40 lt.	Pacote com 100 unidades	02	02	01	01	02		
Saco Plástico p/lixo 100 lt.	Pacote com 100 unidades	02	02	01	01	02		
Saco Plástico p/lixo 200 lt.	Pacote com 100 unidades	02	02	01	01	02		
Saco de pano para chão	Unidade	04	04	04	04	04		
Sapóleo em pó	Kilo	01	01	01	01	01		
Vaselina Líquida	Litro	01	01	01	01	01		

<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>CNPT/AC</b>	<b>RESEX Chico Mendes/AC</b>	<b>Sede Administrativa Sena Madureira/AC</b>	<b>Sede Administrativa Cruzeiro do Sul/AC</b>	<b>CR-10</b>		
Vassoura de Pêlo 40 cm com cabo de madeira	Unidade	02	02	01	01	02		
Vassoura de Pêlo 60 cm com cabo de madeira	Unidade	02	02	01	01	02		
Vassoura de piaçava	Unidade	02	02	01	01	02		
Vassoura para Sanitário	Unidade	03	03	02	02	03		
Sabão em pó	Unidade (1kg)	02	02	01	01	02		
Pano de prato	Unidade	02	02	01	01	02		
Spray lubrificante e desengripante para dobradiças e esquadrias	Unidade (300ml)	03	03	01	01	03		

## **5.2. - DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS:**

### **5.2.1 DEDETIZAÇÃO**

**5.2.1.1** Os serviços serão executados uma vez a cada semestre, com reforço após 3 (três) meses de cada aplicação;

**5.2.1.2** O início dos serviços será sempre previamente agendado com a Administração, com antecedência mínima de sete (7) dias. A prestação dos serviços será realizada fora do horário comercial;

**5.2.1.3** Os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, apropriados para a eliminação de insetos e aracnídeos, em especial escorpiões, traças, piolhos de pássaros e roedores;

**5.2.1.4** Será necessário dispensar tratamento especial para as pragas de formigas e cupins que infestam principalmente na área externa do ICMBio;

**5.2.1.5** Os produtos utilizados nos serviços não poderão causar danos à saúde humana;

### **5.2.2 DO MÉTODO DE COMBATE:**

**5.2.2.1 DESINSETIZAÇÃO:** Através de bombas especiais de alta pressão, sistemas de Spray (líquido); Fog (fumaça); Polvilhamento (pó) e Vapor (atomização). No caso da utilização do sistema "Fog", a Licitante Vencedora deverá comunicar ao Corpo de Bombeiros o seu uso e data de seu emprego.

**5.2.2.2 DESRATIZAÇÃO:** Através de Iscas parafinadas ou peletizadas e Pó de Contato colocadas em todas as áreas e pontos necessários que constituem foco, não acessíveis ao contato humano.

**5.2.2.3 AFASTAMENTO DE POMBOS:** Através de Gel próprio, uma espécie de cola, incolor e sem cheiro, a ser aplicado nos locais onde há pombos. O produto não poderá causar danos, doenças ou mesmo a morte das aves, bem como não poderá trazer riscos à saúde das pessoas.

### **5.2.3 DAS TÉCNICAS DE APLICAÇÃO**

**5.2.3.1 PULVERIZAÇÃO:** Emprego de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360º de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

**5.2.3.2 VAPORIZAÇÃO:** Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.

**5.2.3.3 TERMONEBULIZAÇÃO:** Divisão de partículas químicas em sub partículas, para áreas de difícil acesso.

**5.2.3.4 ISCAGEM:** Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.

**5.2.3.5 GEL:** Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.

**5.2.3.6 GEL PARA AVES:** Espécie de cola, incolor e inodora a ser aplicado nos locais onde os pombos pousem, em forma de ziguezagues.

**5.2.3.7 DIACAP:** Biocida micro encapsulado utilizado no combate a escorpiões.

## 5.2.4 DAS CARACTERÍSTICAS E TOXIDADE DOS PRODUTOS

**5.2.4.1 DESINSETIZAÇÃO:** Deverão ser utilizados somente produtos de tecnologia moderna, domissanitário, com registro no GGSAN (Gerência Geral de Saneantes do Ministério da Saúde), foto estável, não corrosivo, incolor, baixo odor, ação tóxica de baixo risco ao ser humano, classe toxicológica II, inseticida de amplo espectro acaricida, com acentuado efeito fulminante (Knock Down) de longo efeito residual, tendo por princípio ativo o Diclorvos 2.0%, tendo como antídoto o “Sulfato de Atropina”.

**5.2.4.2 DESRATIZAÇÃO:** Todos os produtos utilizados de efeito anticoagulante, de dose única, de segunda geração a base de Brodifacoum (derivado de Hidroxicumarina), classe toxicológica III, 0,005% DL 50, agudo-oral 0,22-0,27 Mg/Kg (ratos), sendo antídoto a Vitamina K1 injetável (Fitomenadiona ou Kanakion), todas as iscas contendo Bitrex, substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir a ingestão acidental.

## 5.2.5 DOS PONTOS A SEREM ATINGIDOS

**5.2.5.1** Além das áreas internas dos prédios, os produtos serão aplicados nas áreas externas contínuas aos mesmos, notadamente nas caixas de inspeção de esgotos sanitários, pluviais, elétricas, telefônicas, bem como ralos de águas pluviais;

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**6.1** Não serão aceitas as propostas cujos valores para os serviços de Limpeza, Conservação e Asseio, ultrapassem o limite máximo de preços estabelecido para a Administração, relativos à região, conforme Portarias da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI-MPO nº 14/2012, DOU de 19/03/2012, nº 06, DOU de 14/04/2013, nº 14/2013, DOU de 10/06/2013, nº 20/2013, DOU de 13/08/2013 e suas posteriores alterações.

**6.2** Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias retromencionadas visam a garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos § 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

**6.2.1.** Considerando a existência de diferentes tipos de área com produtividade diferenciada foi realizada a conversão para a área de 600m<sup>2</sup> utilizando a seguinte fórmula:

$$\frac{(600 \times A1)}{P1} + \frac{(600 \times A2)}{P2} + \frac{(600 \times A3)}{P3} + \dots = ATC^*$$

Sendo:

P1, P2, P3... = Produtividades de cada uma das áreas do imóvel.

A1, A2, A3 = Metragem de cada uma das áreas do imóvel.

\*Área Total do imóvel convertida para a produtividade de 600m<sup>2</sup>

Obs1: esquadrias externas e fachadas envidraçadas: ver §§s 3º e 4º;

§ 2º A partir da área total convertida – ATC, o cálculo do nº total de serventes e do valor limite total para o contrato será obtido da seguinte forma:

Nº total de serventes = ATC / 600.

**6.3** Pelos serviços executados, o Contratante pagará o valor mensal de R\$ **92.144,18** (noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o montante anual de R\$ **1.105.730,16** (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

## **7. UNIFORMES**

**7.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes;

**7.2** O uniforme s deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

**7.2.1** fornecer no mínimo 04 (quatro) uniformes por ano e seus complementos aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho:

1. calça;
2. camisa de mangas compridas e curtas;
3. sapatos;
4. meias;

**7.2.2** O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

**7.2.2.1** (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48. (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

**7.2.2.2** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**7.2.2.3** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**8.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**8.2.** A contratada deverá fornecer todo o material necessário ao atendimento da rotina estabelecida; devendo realizar a sua substituição em caso de defeito ou eventuais problemas os equipamentos em questão deverão ser substituídos imediatamente, sem prejuízo para o Contratante, (quando for o caso) e conforme lista abaixo (de acordo com a necessidade da prestação de serviço):

- Aspiradores de pó;
- Enceradeiras pequenas;
- Escadas de ferro com 05 degraus;
- Lavadora a jato de alta pressão (tipo Wap) para limpeza de muros e calçadas
- Escada de madeira Multi-uso – degraus (2 x 10)

## **9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** A execução dos serviços será iniciada após a emissão de Nota de Empenho e da assinatura do contrato.

**9.2** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

## 10. DA VISTORIA

**10.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 as 12:00 horas e de 14:00 as 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone constante na relação de endereços, a seguir:

**10.2** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

ITEM	MUNICIPIO/UC	ENDEREÇO
01	CUIABÁ-MT	CR-10-, Rua 7 de Setembro, 430, 1º Distrito, Cuiabá-MT
02	HUMAITÁ/AM	Rua Júlio de Oliveira, nº 5102, Bairro São Pedro – CEP: 69-800-000, Humaitá/AM- Tel.: (97) 3373-2231
03	TAPAUÁ/AM	AV. Presidente Costa e Silva, S/N, CEP: 69.480-000, Tapauá/AM
04	JI PARANÁ/RO	Rua São Cristóvão; nº 903, Bairro -Jardim Presidencial; 78962-560; -(69)3423-0886
05	CAMPO NOVO/RO	Av. Tancredo Neves, s/n Campo -Novo de Rondônia/RO Cep: 78.900-00
06	ITAPUÁ D'OESTE/RO	Prédio do escritório Administrativo, Almoxarifado, Alojamento 1 e 2 , Portaria -Rodovia Estadual RO 452, Km 7,5, Zona Rural a 20 Km do Centro da Cidade, Itapoã do Oeste/RO CEP: 78.937-000 -Tel.: (69) 3231-2989
07	COSTA MARQUES/RO	Av. Limoeiro, s/nº - Centro – Costa Marques/RO Tel: (69) 3651-3782 – 9285-5248
08	GUAJARÁ-MIRIM/RO	Av. dos Seringueiros 1343 – Centro– Guajará-Mirim/RO CEP: 78.957-000 -Tel.: (69) 3541-5911
09	RIO BRANCO/AC	Av. Antonio da Rocha Viana, 1586, Vila Ivonete – Rio Branco-AC – CEP 69.908-560 -Tel.: (68) 3224-3749
10	ELDORADO BRASILÉIA/AC	Rua Maria da Anunciação de Paula Moreira, 208, Eldorado-Brasiléia-AC -Tel.: (68) 3546-3043
11	SENA MADUREIRA/AC	Av. Avelino Chaves, nº 1935, -Bosque – Sena Madureira-AC
12	CRUZEIRO DO SUL/AC	Rua Jamináuas, 1556 - Cruzeiro do Sul/AC - 69.980-000
13	BELÉM/PA	Av. Tancredo Neves, 2501, Campus da UFRA – Bairro: Montese – Belém/PA – Tel.: (91) 3274-1237
14	ITAITUBA/PA	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 975, Barirro Centro, Itaituba/PA – Tel: (91) 9182-6282
15	ALTAMIRA/PA	Rua Ernestp Passareli, 2233, SUDAN, Altamira/PA – 68.373-000
16	SOURE/PA	Terceira Rua S/N, Bairro São Pedro, Soure, Pará/PA, 68.870-000
17	BRAGANÇA/PA	SETRAN - AV. NAZEAZENO FERREIRA S/N, ENTRE VIGARIO MOTA E 07 DE SETEMBRO, CENTRO. BRAGANÇA – PA - CEP 68.600-000
18	CURUÇÁ/PA	Rua General Gurjão, 748 – Centro – Curuçá/PA, 68.750-970 Tel: (94) 3323-4582
19	PARAUPEBAS/PA	Rua J, nº 202 – Bairro União – Parauapebas/PA, 68.515-00, Tel: (94)3346-3522
20	BREVES/PA	Travessa 30 de Novembro, 2736 – Cidade Nova – Breves/PA, 68.800-00, Tel: (91) 3783-1569
21	SANTARÉM/PA	Avenida Tapajós, 2267 – Bairro Laguinho – Santarém/PA, 68.040-000, Tel: (93) 3523-2964
22	MACAPÁ/AP	Rua Leopoldo Machado, 1126, Centro – Macapá/AP, 68.900-067
23	FERREIRA GOMES/AP	Base de Campo, nº 00º 55´ 39.3” N; W 51º 35´ 18.2” - Ferreira Gomes/AP

	<b>PORTO GRANDE/AP</b>	Av. 08 de agosto, Lote 11, Quadra 17, Setor 15 – Bairro Central – Porto Grande/AP
24	<b>AMAPÁ/PA</b>	Avenida Guarany, 274 – Bairro Centro, Amapá/PA, 68.950-000
25	<b>OIAPOQUE/AP</b>	Parna Cabo Orange - Base na Vila do Taperebá, Oiapoque/AP, Coordenadas 03° 39' 58" N; 51° 11' 56" W Base de Oiapoque – Rua Getúlio Vargas, 235, Paraíso, Oiapoque/AP, Tel: (96) 3521-2197 / 9972-8271
	<b>CALÇOENE/AP</b>	Vila de Cunani, Margem Esquerda do Rio Cunani, fica a 52 km da cidade de Calçoene, por estrada de terra, Tel: (96) 3521-2197 / 9972-8271
26	<b>SERRA DO NAVIO/AP</b>	Base de Campo do Parna Tumucumaque – Rua Campo, 711, Bairro Centro – Serra do Navio/AP, 68.948-000
27	<b>ALMEIRMIM/PA</b>	Sede Administrativa ESEC do Jari/AP/PA – Distrito de Monte Dourado – Lote Institucional S/N Bloco B Área Industrial – Distrito de Monte Dourado, Almeirim/PA, 68.240-00
		Base de Campo – ESEC do Jari/AP/PA – Coord. Geográficas 00° 27' 26,5"S; 052° 49' 45.0" W Distrito de Monte Dourado – Almeirim/PA, 68.240-00
28	<b>CUTIAS DO ARAGUARI/AP</b>	Base do Campo REBIO Lago Piratuba – Base de Campo do Igarapé do Tabaco (Coordenadas Geográficas: N01° 19'24.2" W 50° 16'49,3") Comunicado do Tabaco – Cutias do Araguari/AP
		Base Administrativa de Cutias: Rua Araguari, nº 224, Beira Rio, Cutias do Araguari/AP, 68.973-000

## 11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.4** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**11.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

**11.7** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**11.7.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**11.7.2** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**11.7.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**11.7.4** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**12.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.3** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**12.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.6** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**12.7** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**12.8** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

**12.9** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

**12.10** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**12.11** Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**12.12** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**12.13** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

**12.14** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**12.15** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**12.16** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**12.17** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**12.18** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**12.19** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**12.19.1** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**12.19.2** viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

**12.19.3** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**12.20** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

**12.20.1** dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a Contratada possuir ou montar filial ou escritório nos municípios ou regiões metropolitanas aonde existirão contratos, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

**12.21** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

**12.22** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**12.23** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**12.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.25** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.26** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.27** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

**12.28** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguin-

te ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

**12.28.1** apresentar à Contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.29** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**15.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**15.3** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

**15.4** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.5** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**15.6** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.7** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**15.8** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.9** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

**15.10** O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

**15.11** Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

**15.12** Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**15.13** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

**15.14** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.15** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**15.16** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**16.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3** fraudar na execução do contrato;

**16.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5** cometer fraude fiscal;

**16.1.6** não mantiver a proposta.

**16.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.2** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**16.2.3** multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**16.2.3.1** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.4** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**16.2.5** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**16.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**16.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**17.1** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

**17.2** Observar que os veículos da empresa que circularão no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.660, de 16 de junho de 1998.

**17.3** Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10;

**17.4** Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

**17.5** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

**17.6** Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

**17.7** Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

**17.8** Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;

**17.9** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

## **17.10 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

**17.10.1** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**17.10.2** Receber, do Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

**17.10.3** Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, que poderá ser fornecido pelo Contratante.

**17.10.4.** Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado ao Contratante;

**17.10.4.1** Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;

- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto, entre outras.

## **17.5 USO RACIONAL DA ÁGUA**

**17.5.1** A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;

**17.5.2.** A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;

**17.5.3.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

**17.5.4** Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

**17.5.5** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

## **17.6 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

**17.6.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

**17.6.2.** Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

**17.6.3.** Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

**17.6.4.** Sugerir, ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

**17.6.5.** Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

**17.6.6.** Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

**17.6.7.** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

**17.6.8** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante;

## **17.7 REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**17.7.1.** Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que

contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**17.7.2.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

**17.7.3.** Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;

**17.7.4.** No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

#### **a) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

#### **b) MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva:

- vidro (recipiente verde)
- plástico (recipiente vermelho)
- papéis secos (recipiente azul)
- metais (recipiente amarelo)

**17.7.5.** Quando implantado pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário.

**17.7.6.** Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos de acordo com a legislação;

**17.7.7.** Otimizar a utilização dos sacos de lixo, de cujo fornecimento é de sua responsabilidade,

#### **17.8 SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

**17.8.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

**17.8.2.** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

**17.8.3.** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

**17.8.4.** Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto no 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante, são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e; ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres:

**17.8.5.** Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

**17.8.6.** Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15, Decreto 79.094,05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, 23 de setembro de 1976).

**17.8.7.** Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999;

**17.8.8** Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;

**17.8.9.** Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

**17.8.10.** Somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria. Nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários; em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde; necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas; atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas;

**17.8.11** Considera-se **biodegradável** a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

**17.8.12.** O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

**17.8.12.1.** Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

**17.8.13.** Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

**17.8.14.** Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

**17.8.15.** Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

**17.8.16.** Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**17.8.17.** Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato;

**17.8.18.** Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros;

## **17.9 POLUIÇÃO SONORA**

**17.9.1.** Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

## 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**18.1** O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**18.2** Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**18.4** Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

## 19. PLANILHA RESUMIDA DE PREÇOS TOTAIS

UF	TIPO DE ÁREA	POSTOS X PRODUTIVIDADE MÍNIMA CONVERTIDA	PREÇO POSTO (R\$/600M2)	PREÇO MENSAL (R\$/M2) MÁXIMO	PREÇO ANUAL (R\$/M2) MÁXIMO
MT	Área interna (CONVERSÃO 600 M)	1/600	2.288,86	2.288,86	<b>27.466,32</b>
AM	Área interna (CONVERSÃO 600 M)	2/600	2.050,00	4.100,00	<b>49.200,00</b>
RO	Área interna (CONVERSÃO 600 M)	11/600	1.931,29	21.244,19	<b>254.930,28</b>
AC	Área interna (CONVERSÃO 600 M)	4/600	1.867,76	7.471,04	<b>89.652,48</b>
PA	Área interna (CONVERSÃO 600 M)	14/600	2.012,65	28.177,10	<b>338.125,20</b>
AP	Área interna (CONVERSÃO 600 M)	11/600	2.220,23	24.422,53	<b>293.070,36</b>
PA	Área interna (CONVERSÃO 600 M)	2/600	2.220,23	4.440,46	<b>53.285,52</b>
Total					<b>1.105.730,16</b>

**ANEXO II/A****(MAPA COMPARATIVO DE PESQUISA DE MERCADO/CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS)**

GRUPO/ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	Un.	QUANT.	EMPRESAS/CONTRATOS OUTROS ÓRGÃOS - R\$ (*)				MENOR PREÇO
				1	2	3	4	
Item 01	Limpeza e Conservação-Cuiabá-MATO GROSSO	Meses	12	2.430,00	2.288,86	2.755,10	3.225,30	2.288,86
GR-01	Limpeza e Conservação-AMAZONAS	Meses	12	2.280,00	2.114,02	2.050,00	2.274,15	2.050,00
GR-02	Limpeza e Conservação-RONDÔNIA	Meses	12	2.424,00	1.931,29	2.120,47	0000	1.931,29
GR-03	Limpeza e Conservação-ACRE	Meses	12	2.394,00	1.867,76	2.318,16	00000	1.867,76
GR-04	Limpeza e Conservação-PARÁ	Meses	12	2.358,00	0000	2.012,65	2.345,56	2.012,65
GR-05	Limpeza e Conservação-AMAPÁ	Meses	12	2.562,00	2.556,00	0000	2.220,23	2.220,23

**(\*) As planilhas dos Contratos enviados pelos Órgãos Públicos e as Planilhas das Empresas encontram-se anexadas ao processo.**

1. Valor máximo da produtividade de 600 (1 Posto) estabelecido pelas Portarias MPOG/SLTI nºs 14/2013, 06/2013, 14/2012, 05/2013 e 06/2013.

**ANEXO II/B**

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (LIMITE MÁXIMO DA PORTARIA / CONTRATOS SERVIÇOS)								
ITEM I								
ITENS	LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	Nº POSTOS=NP/ CONVERSÃO PRODUTIVIDADE 600 m <sup>2</sup> (A)	PREÇO MÁXIMO PORTARIA 14, DOU DE 10/06/2013-MPOG (B)	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO =(AxB)	VALOR TO- TAL ANUAL MÁXIMO =(AxBx12)	VALORES DOS CONTRATOS ANEXO II =(NP X < PREÇO)
01	Coordenação Regional-CR-10 Cuiabá-MT	área interna	290	1/600	4,05	2.430,00	29.160,00	2.288,86
		área externa	410					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 1</b>							<b>29.160,00</b>	<b>27.466,32</b>
GRUPO 01								
ITENS	LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	Nº POSTOS=NP/ CONVERSÃO PRODUTIVIDADE 600 m <sup>2</sup> (A)	PREÇO MÁXIMO PORTARIA 06, DOU DE 04/04/2013-MPOG (B)	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO =(AxB)	VALOR TO- TAL ANUAL MÁXIMO =(AxBx12)	VALORES DOS CONTRATOS ANEXO II =(NP X < PREÇO)
02	Sede Administrativa Humaitá-AM FLONA Balata Tufari FLONA Humaitá FLONA Jatuarana PARNA do Mapinguari	área interna	324	1/600	3,80	2.280,00	27.360,00	2.050,00
		área externa	600					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 02</b>							<b>27.360,00</b>	<b>24.600,00</b>
03	Sede Administrativa Tapauá-AM PARNA Nascente do Lago Jari REBIO Abufari	área interna	140	1/600	3,80	2.280,00	27.360,00	2.050,00
		área externa	300					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 3</b>							<b>27.360,00</b>	<b>24.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL GRUPO 01</b>							<b>54.720,00</b>	<b>49.200,00</b>
Obs: Os cálculos da presente Planilha foram ajustados de acordo com o art. 45 da Instrução Normativa- IN nº 02, de 30/04/2008 , alterada pela IN-03, de 15/10/2009-SLTI/MPOG.								

GRUPO 02								
ITENS	LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	Nº POSTOS=NP/ CONVERSÃO PRODUTIVIDADE 600 m <sup>2</sup> (A)	PREÇO MÁXIMO PORTARIA 06, DOU DE 04/04/2013- MPOG (B)	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO = (AxB)	VALOR TO- TAL ANUAL MÁXIMO =(AxBx12)	VALORES DOS CONTRATOS ANEXO II =(NP X < PREÇO)
04	Sede Administrativa Ji-Paraná-RO REBIO de Jaru/RO	área interna	162	1/600	4,04	2.424,00	29.088,00	1.931,29
		Área externa	948					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 04</b>							<b>29.088,00</b>	<b>23.175,48</b>
05	Sede Administrativa Campo Novo-RO PARNA Pacaás Novos/RO	área interna	550	2/1.200	4,04	4.048,00	58.176,00	7.725,16
		área externa	1.400					
	Base de Campo Mirante da Serra-RO	área interna	550	2/1.200	4,04	4.048,00	58.176,00	
		área externa	1.100					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 05</b>							<b>116.352,00</b>	<b>92.701,92</b>
06	Sede Administrativa Itapuã D'OESTE-RO FLONA Jamari/RO	área interna	550	2/1.200	4,04	4.048,00	58.176,00	3.862,58
		área externa	1.200					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 06</b>							<b>58.176,00</b>	<b>46.350,96</b>

ITENS	LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	Nº POSTOS=NP/ CONVERSÃO PRODUTIVIDADE 600 m <sup>2</sup> (A)	PREÇO MÁXIMO PORTARIA 06, DOU DE 04/04/2013- MPOG (B)	VALOR TO- TAL MEN- SAL MÁXIMO = (AxB)	VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO =(AxBx12)	VALORES DOS CONTRATOS DO ANEXO II =(ANPX < PREÇO)
07	Sede/Alojamento Costa Marques-RO REBIO do Guaporé (Limeira) e Base de Fiscalização (Porto Murtinho)	área interna	600	2/1.200	4,04	4.848,00	58.176,00	5.793,87
		área externa	1.000					
	Sede Administrativa Reserva Biológica do Guaporé e Reserva Extrativista do Rio Cautário	área interna	340	1/600	4,04	2.424,00	29.088,00	
		área externa	200					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 07</b>							<b>87.264,00</b>	<b>69.526,44</b>
08	Sede Administrativa Guajara-Mirin-RO PARNA Serra da Cutia RESEX Barreiro das Antas RESEX Rio Ouro Preto	área interna	400	1/600	4,04	2.424,00	29.088,00	1.931,29
		área externa	200					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 08</b>							<b>29.088,00</b>	<b>23.175,48</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO GRUPO 02</b>							<b>319.968,00</b>	<b>254.930,28</b>
Obs: Os cálculos da presente Planilha foram ajustados de acordo com o art. 45 da Instrução Normativa- IN nº 02, de 30/04/2008 , alterada pela IN-03, de 15/10/2009-SLT/MPOG.								

**GRUPO 03**

<b>ITENS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICM-Bio</b>	<b>TIPO DE ÁREA</b>	<b>ÁREA (m²)</b>	<b>Nº POSTOS=NP/ CONVERSÃO PRODUTIVIDADE 600 m² (A)</b>	<b>PREÇO MÁXIMO PORTARIA 20, DOU DE 13/082013-MPOG (B)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO =(AxB)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO =(AxBx12)</b>	<b>VALORES DOS CONTRATOS ANEXO II =(NP X &lt; PREÇO)</b>
09	Sede Administrativa Rio Branco-AC CNPT/AC	área interna	600	1/600	3,99	2.394,00	28.728,00	1.867,76
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 09</b>							<b>28.728,00</b>	<b>22.413,12</b>
10	Sede Administrativa Brasília-AC RESEX Chico Mendes/AC	área interna	600	1/600	3,99	2.394,00	28.728,00	1.867,76
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 10</b>							<b>28.728,00</b>	<b>22.413,12</b>
11	Sede Administrativa Sena Madureira-AC FLONA São Francisco FLONA Santa Rosa do Purus FLONA Macauã RESEX Cajubá Iracema	área interna	140	1/600	3,99	2.394,00	28.728,00	1.867,76
		área externa	300					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 11</b>							<b>28.728,00</b>	<b>22.413,12</b>
12	Sede Admnsitrativa Cruzeiro do Sul-AC PARNA Serra do Divisor RESEX Alto Juruá RESEX Alto Tarauacá RESEX Riozinho da Liberdade	área interna	400	1/600	3,99	2.394,00	28.728,00	1.867,76
		área externa	200					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 12</b>							<b>28.728,00</b>	<b>22.413,12</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO GRUPO 03</b>							<b>114.912,00</b>	<b>89.652,48</b>

Obs: Os cálculos da presente Planilha foram ajustados de acordo com o art. 45 da Instrução Normativa- IN nº 02, de 30/04/2008 , alterada pela IN-03, de 15/10/2009-SLTI/MPO.

## GRUPO 04

ITENS	LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DO ICMBio	TIPO DE ÁREA	ÁREA (m <sup>2</sup> )	Nº POSTOS=NP/ CONVERSÃO PRODUTIVIDADE 600 m <sup>2</sup> (A)	PREÇO MÁXIMO PORTARIA 20, DOU DE 13/082013-MPOG (B)	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO =(AxB)	VALOR TO- TAL ANUAL MÁXIMO =(AxBx12)	VALORES DOS CONTRATOS ANEXO II =(NP X < PREÇO)
13	Sede Administrativa Belém/PA, Centro de Pesquisa e Gestão dos Recursos Pesqueiros do Litoral Norte -	área interna	1.300 m <sup>2</sup>	5/3000	3,93	11.790,00	141.480,00	10.063,25
		área externa	3.508 m <sup>2</sup>					
TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 13							141.480,00	120.759,00
14	Sede Administrativa Itaituba/PA APA Tapajós FLONA Amana FLONA Crepori FLONA de Altamira FLONA de Itaituba I FLONA de Itaituba II FLONA Jamanxim PARNA Rio Novo REBIO Serra do Cachimbo	área interna	257,70 m <sup>2</sup>	1/600	3,93	2.358,00	28.296,00	2.012,65
		área externa	400 m <sup>2</sup>					
TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 14							28.296,00	24.151,80
15	Sede Administrativa Altamira/PA ESEC da Terra do Meio PARNA da Serra do Pardo RESEX Rio Iriri RESEX Rio Xingu RESEX Riozinho do Anfrísio RESEX Verde Para Sempre	área interna	200 m <sup>2</sup>	1/600	3,93	2.358,00	28.296,00	2.012,65
		área externa	400 m <sup>2</sup>					
TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 15							28.296,00	24.151,80

16	Sede Administrativa Soure/PA RESEX de Soure	área interna	436,40 m <sup>2</sup>	1/600	3,93	2.358,00	28.296,00	2.012,65
		área externa	200 m <sup>2</sup>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 16</b>							28.296,00	24.151,80
17	Sede Administrativa Bragança/PA RESEX Tracuateia RESEX Caeté-Taperaçú RESEX Guruoi-Piriá RESEX Araí Peroba	área interna	69 m <sup>2</sup>	1/600	3,93	2.358,00	28.296,00	2.012,65
		área externa	268,75 m <sup>2</sup>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 17</b>							28.296,00	24.151,80
18	Sede Administrativa Curuçá/PA RESEX Mãe Grande do Curuçá RESEX São João Da Ponta RESEX Maracanã RESEX Chocoaré Mato Grosso	área interna	70 m <sup>2</sup>	1/600	3,93	2.358,00	28.296,00	2.012,65
		área externa	400 m <sup>2</sup>					
		Esquadria	10 m <sup>2</sup>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 18</b>							28.296,00	24.151,80
19	Sede Administrativa Parauapebas/PA APA do Igarapé-Gelado FLONA Carajás FLONA Itacaiúnas FLONA Tapirapé-Aquiri REBIO Tapirapé	área interna	385,44 m <sup>2</sup>	1/600	3,93	2.358,00	28.296,00	2.012,65
		área externa	810 m <sup>2</sup>					
		Esquadria	13 m <sup>2</sup>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 19</b>							28.296,00	24.151,80

20	Sede Administrativa Breves/PA	área interna	160 m <sup>2</sup>	2/600	3,93	4.716,00	28.296,00	4.025,30
	FLONA Caxiuanã RESEX Gurupá-Melgaço RDS Itatupã-Baquiá RESEX Mapuã RESEX Arioca-Pruanã RESEX Terra Grande Pracuúba	área externa	2.000 m <sup>2</sup>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 20</b>							56.592,00	48.303,60
21	Sede Administrativa Santarém/PA	área interna	175 m <sup>2</sup>	1/600	3,93	2.358,00	28.296,00	2.012,65
	FLONA Tapajós RESEX Tapajós-Arapium	área externa	900 m <sup>2</sup>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 21</b>							28.296,00	24.151,80
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO GRUPO 04</b>							396.144,00	338.125,20
Obs: Os cálculos da presente Planilha foram ajustados de acordo com o art. 45 da Instrução Normativa- IN nº 02, de 30/04/2008 , alterada pela IN-03, de 15/10/2009-SLTI/MPOG.								

GRUPO 05								
22	Sede Administrativa Macapá/AP	área interna	480 m <sup>2</sup>	2/600	4,27	5.124,00	61.488,00	4.440,46
	FLONA Amapá REBIO Lago Pitatuba RESEX Rio Cajari ESEC Jari ESEC Maracá-Jipioca PARNA Cabo Orange PARNA Mont. Tumucumaque	área externa	1.200 m <sup>2</sup>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 22</b>							61.488,00	53.285,52
23	Sede Administrativa Ferreira Gomes/AP FLONA do Amapá	área interna	150 m <sup>2</sup>	1/600	4,27	5.124,00	61.488,00	4.440,46
		área externa	400 m <sup>2</sup>					
		Esquadria	40 m <sup>2</sup>					
	Sede Administrativa Porto Grande/AP Garagem e Depósito FLONA do Amapá	área interna	100 m <sup>2</sup>	1/600				
área externa		990 m <sup>2</sup>						
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 23</b>							61.488,00	53.285,52

24	Sede Administrativa Amapá/AP Escritório da ESEC Maracá – Jipioca	área interna	600 m <sup>2</sup>	1/600	4,27	2.562,00	30.744,00	2.220,23
		área externa	282 m <sup>2</sup>					
		Esquadria	76 m <sup>2</sup>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 24</b>							30.744,00	26.642,76
25	Sede Administrativa Oiapoque/AP PARNA Cabo Orange	área interna	193 m <sup>2</sup>	1/600	4,27	2.562,00	30.744,00	2.220,23
		área externa	42 m <sup>2</sup>					
		Esquadria	45 m <sup>2</sup>					
	Base Oiapoque/AP PARNA Cabo Orange	área interna	183 m <sup>2</sup>	1/600		2.562,00	30.744,00	2.220,23
		área externa	117 m <sup>2</sup>					
	Sede Administrativa Calçoene/AP Base de Cunani	área interna	157 m <sup>2</sup>	1/600		2.562,00	30.744,00	2.220,23
área externa		543 m <sup>2</sup>						
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 25</b>							92.232,00	79.928,28
26	Sede Administrativa Serra do Navio/AP Alojamento Casa de Barcos PARNA Montanhas do Tumucumaque/AP	área interna	290 m <sup>2</sup>	1/600	4,27	2.562,00	30.744,00	2.220,23
		área externa	35 m <sup>2</sup>					
		Esquadria	76 m <sup>2</sup>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 26</b>							30.744,00	26.642,76
27	Sede Administrativa Almeirim/PA ESEC do Jari/AP/PA	área interna	300 m <sup>2</sup>	1/600	3,93	4.716,00	56.592,00	2.220,23
		área externa	300 m <sup>2</sup>					
		Esquadria	50 m <sup>2</sup>					
	Base do Campo Almeirim/PA ESEC do Jari/AP/PA	área interna	380 m <sup>2</sup>	1/600				
		área externa	500 m <sup>2</sup>					
		Esquadria	50 m					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 27</b>							56.592,00	53.285,52

28	Base de Campo Cutias do Araguari/AP REBIO Lago Piratuba	área interna	150,92 m <sup>2</sup>	1/600	4,27	5.124,00	61.488,00	2.220,23
		área externa	49,87 m <sup>2</sup>					
		Esquadria	31,38 m <sup>2</sup>					
	Sede Administrativa Cutias do Araguari/AP REBIO Lago Piratuba	área interna	320 m <sup>2</sup>	1/600				
		área externa	450 m <sup>2</sup>					
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 28</b>							61.488,00	53.285,52
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DO GRUPO 05</b>								346.355,88
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL DOS GRUPOS</b>								1.105.730,16
Obs: Os cálculos da presente Planilha foram ajustados de acordo com o art. 45 da Instrução Normativa- IN nº 02, de 30/04/2008 , alterada pela IN-03, de 15/10/2009-SLTI/MPOG.								

## ANEXO III/A

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

**AO:**

**A/C: PREGOEIRO**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços de ....., conforme discriminado no Termo de Referência, pelo preço mensal de R\$..... (.....), e global de R\$ .....(.....), para o período de 12 (doze) meses, nos termos do ato convocatório e das planilhas de custos e formação de preço em anexo. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas e de 12 meses caso o preço seja registrado após as negociações do Pregão correspondente.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus Anexos. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos em nosso estabelecimento. O pagamento será mensal, de acordo com o disposto no Edital e Anexos.

#### DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ N° C/C: \_\_\_\_\_ **Representante**  
**Legal:** Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Cart. Ident. \_\_\_\_\_  
N° : \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO III/B**  
(em papel personalizado da empresa)  
**(Redação dada pela Portaria Normativa nº 7, de 09 de março de 2011)**  
**Anexo III-A - Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
<b>Total da Remuneração</b>		

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		

Nota: Valores mensais por empregado.

#### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

##### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

##### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

##### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

##### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

**Obs: Retificado o item "B" do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.**

##### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
<b>Total</b>			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

**Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
(A)			(C)			
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>						

**Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

**ANEXO III-F – Complemento dos serviços de limpeza e conservação**

**I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²**

**ÁREA INTERNA** – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas “a” e “b” do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 600^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{600^*}$		
<b>TOTAL</b>			

**ÁREA EXTERNA** - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 1200^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{1200^*}$		
<b>TOTAL</b>			

**ESQUADRIA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas "b" e "c" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUB- TOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 220^*}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,0000127		
SERVENTE	$\frac{1}{220^*}$	16***	$\frac{1}{191,40}$	0,000380		
<b>TOTAL</b>						

#### FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUB- TOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{4^{**} \times 110^*}$	8***	$\frac{1}{1.148,4}$	0,0000158		
SERVENTE	$\frac{1}{110^*}$	8***	$\frac{1}{1.148,4}$	0,0000633		
<b>TOTAL</b>						

#### ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMBLHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 330^*}$		
SERVENTE	$\frac{1}{330^*}$		
<b>TOTAL</b>			

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).

#### II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
III - Esquadria Externa			
IV - Fachada Envidraçada			
V - Área Médico-Hospitalar			
Outras - (especificar)			
<b>TOTAL</b>			

**ANEXO IV**  
(em papel personalizado da empresa)

**TERMO DE VISTORIA - Facultativo**

Declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ compareceu ao ICMBio para vistoriar as instalações onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 00/20.....

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante/CRA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do ICMBio

**ANEXO V**  
(em papel personalizado da empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS  
COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a)

\_\_\_\_\_ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa  
privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos

**ANEXO VI**  
(em papel personalizado da empresa)

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o(a) (nome do órgão) para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
  - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
  - e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato)(valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o(a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do (a) (nome do órgão).
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o (a) (nome do órgão).
7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do (a) (nome do órgão) se ver compelido (a) a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do (a) (nome do órgão) qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9.. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às *determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.*
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

Assinaturas autorizadas)

|  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "C" e "D" - BRASÍLIA-DF  
**CEP: 70670-350 Telefone: (61) 3341-9400 – Fax: (61) 3341-9480**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº            /2013**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA  
BIODIVERSIDADE E A EMPRESA -**

\_\_\_\_\_.

A União, por intermédio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.829.974/0002-75, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **ANNA FLAVIA DE SENNA FRANCO**, portadora da CI nº 3.025.941 SSP-DF e do CPF nº 356.319.886-15, residente e domiciliada em Brasília-DF, nomeada pela Portaria nº 291 de 18/04/2013, publicada no Diário Oficial da União em 18/04/2013, publicada no Diário Oficial da União em 12/04/2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **02070.001742/2013-87** e em observância às disposições da Lei nº. 10.520, Decretos nº. 3.555, nº. 3.784, nº.5.450, nº. 2.271/97, IN nº. 02/2008, atualizada, alterada pela IN SLTI/MPOG nº3, de 15 de outubro de 2009; Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem realizados nas Sedes Administrativas e das Unidades de Conservação do **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Termo de Contrato e seus anexos.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT./POSTOS	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor mensal da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ XX.XXX,XX (\_\_\_\_\_).

Pelos serviços executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal e anual das seguintes unidades:

<b>Item</b>	<b>MUNICIPIO/UC</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>

**SUBCLAUSULA ÚNICA** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**NATUREZA DE DESPESA:**  
**NOTA DE EMPENHO:**  
**VALOR:**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA**- A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo até o 5º (quinto) dia útil, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que

aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

a) eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**SUBCLAUSULA QUARTA** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLAUSULA QUINTA** - Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação

a) Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**SUBCLAUSULA SEXTA** - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**SUBCLAUSULA SÉTIMA** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**SUBCLAUSULA OITAVA** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**SUBCLAUSULA NONA** - Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATADA**, até o 5º dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo **CONTRATADA** certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, da informação da Contratada e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

**SUBCLAUSULA DECIMA** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO**

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- I. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- II. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

I. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**SUBCLÁUSULA NONA** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

I. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. as particularidades do contrato em vigência;

III. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

IV. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

VI. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio

ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O prazo referido no subclausula anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5%. (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5%. (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

☞ ① prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

☞ ② prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

C) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

D) Oobrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da **CONTRATADA**, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

a) Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

b) Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### Caberá a **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
  - g1) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - g2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - g3) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - g4) considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

#### Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas do Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- g) Disponibilizar à **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- h) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- j) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- k) Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- m) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**;
- n) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- o) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- p) Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- q) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- r) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- s) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
  - t) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
  - u) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
  - v) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

- w) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- x) dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a **CONTRATADA** possuir ou montar filial ou escritório nos municípios ou regiões metropolitanas aonde existirem contratos, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CONTRATANTE**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- y) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- z) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- aa) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**;
- bb) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- cc) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- dd) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ee) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- ff) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- gg) apresentar à **CONTRATANTE** comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias
- hh) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLASULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 cometer fraude fiscal;
- 16.1.6 não manter a proposta.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – a **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5(cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- g) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
- h) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLAUSULA QUARTA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no

cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - Observar que os veículos da empresa que circularão no âmbito da Administração deverão cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos, conforme estabelece a Lei 9.6660, de 16 de junho de 1998.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifênil-polibromados, éteres difênil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10;

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

**SUBCLAUSULA QUARTA** - Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

**SUBCLAUSULA QUINTA** - Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

**SUBCLAUSULA SEXTA** - Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09;

**SUBCLAUSULA SÉTIMA** - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;

**SUBCLAUSULA OITAVA** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**A CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na

execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das subclausulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLAUSULA TERCEIRA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da

**CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília – DF,            de            de 2013.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Módulo "B", Brasília – DF.  
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419411 – Fax: (61) 33419482

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL\***

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

**RESOLVEM**

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$

1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

---

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

---

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

**\*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.**